



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 61-E-2022.

EXPEDIENTE
27 / 09 / 22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 61-E-2022 que “**INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” de autoria do Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei veio acompanhado pela justificativa de fls. 03/03v.

O Projeto em tela fora devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal às fls. 05/06, sendo requerido que o Projeto fosse baixado em diligência para que o Executivo Municipal especificasse a dotação orçamentária que iria suportar as despesas e apresentasse o Relatório de Impacto Orçamentário – Financeiro.

Às fls. 10/12, O Executivo apresentou emendas ao Projeto e também o Relatório de Impacto Orçamentário – Financeiro, tendo a Procuradoria do Legislativo Municipal após exarado seu parecer às fls. 13/18, não sendo apontados quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação do projeto nesta Casa, porém apresentou subemendas e emendas de técnicas legislativas.

Em seguida os autos foram encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 21/25), não sendo apontado qualquer vício que pudesse macular a normal tramitação nesta Casa, tendo esta Comissão apresentado subemendas e emendas de técnicas legislativas.

Na sequência os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emissão do r. parecer que consta nas fls. 27/28.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 61-E-2022.

Assim, vem a esta Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para emissão de parecer em conformidade com o Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei objetiva disciplinar os procedimentos relativos à Instituição do Diário Oficial Eletrônico no Município de Conselheiro Lafaiete.

Pois bem.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Diante da legislação e dos argumentos contidos no Projeto de Lei, no que tange ao conteúdo proposto pelo respectivo Projeto, este não tem óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação pelo plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES